OFÍCIO CONTABILIDADE. Nº 024 /2021

BARRINHA, 08 DE JULHO DE 2.021

PROTOCOLO
Barrinha 09 / 07 / 2021
Assinatura
Pamela Marques S. Barros
Ass. Legislativo

EXMO. SR.**LINCOLN PETRUS DE CASTRO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BARRINHA - SP

REGIME : URGENCIA

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe de abertura de crédito adicional especial para a correção da dotação do crédito já aberto em 11/02/2021, Lei Municipal nº 2.612 de 11/02/2021, pois foi aberto dotação nº 657 com Fonte de Recurso 05-Federal, sendo que o correto é 02-Estadual, pois será anulado o valor da dotação 657 FR-05 para nova dotação correta com FR-02, segue Lei 2.612 anexa.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de **Urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 083 /2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial **até** valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** ***destinado a correção de dotação nº 657 aberta em 11/02/2021, Lei nº 2.612, pois for aberta com (FR-05-Federal) e o correto é (FR-02-Estadual)***, orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.078	4.4.90.51.00	Nova FR-02 CA 100.0047	150.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2021

Valor Total do Créditos Adicionais	**150.000,00**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.078	4.4.90.51.00	657	150.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercicio 2021

Valor Total das Anulações	R$ 150.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2021**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal